## Prefeitura Municipal de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

#### DECRETO N. 16.239, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre autorização para fechamento do loteamento denominado Urbanova II, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o disposto na Lei n. 5.441, de 4 de agosto de 1999, e no artigo 9º do Decreto n. 15.812, de 10 de março de 2014;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 88.105/13;

#### DECRETA:

- Art. 1º Fica autorizado o fechamento de parte do loteamento denominado Urbanova II pela Associação dos Proprietários do Residencial Altos da Serra APRAS -, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.033.765/0001-28, com sede nesta cidade na Rua Francisco Pandolfi, n. 241, Urbanova II.
- Art. 2º A presente autorização é concedida a título precário e por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer momento, desde que devidamente justificado o interesse público.
- Art. 3º O não cumprimento das exigências previstas na Lei n. 5.441, de 4 de agosto de 1999, e no Decreto n. 15.812, de 10 de março de 2014, sem prejuízo do estabelecido no artigo 2º deste Decreto, implicará em notificação do Município à Associação dos Proprietários do Residencial Altos da Serra APRAS para regularização da situação em prazo não inferior a quinze dias, sob pena de revogação da autorização de fechamento.
- Art. 4º São de responsabilidade da Associação dos Proprietários do Residencial Altos da Serra APRAS:

I - as obras, despesas com as instalações e manutenção dos elementos de fechamento do

II - a urbanização e manutenção das áreas verdes e de lazer, nos termos do artigo 5°, do Decreto n. 15.812, de 10 de março de 2014, e de acordo com os projetos aprovados pela Prefeitura Municipal;

III - a implantação, manutenção e conservação da sinalização das vias públicas de circulação de trânsito de acordo com o projeto fornecido pela Secretaria de Transportes, observadas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

IV - a limpeza das vias públicas.

PA 88.105/13

D. 16.239/15

oteamento;

## Prefeitura Municipal de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

#### Art. 5º A Associação dos Proprietários do Residencial Altos da Serra - APRAS:

I - não poderá obstruir ou atrapalhar o fluxo normal de veículos na malha viária existente;

II - deverá manter as vias públicas livres em seus leitos, sem a existência de qualquer obstáculo de efeito permanente, podendo apenas conter portão, cancela, corrente ou similar em sua extensão que permita o trânsito de veículos e obrigatoriamente acesso diferenciado para pedestres.

Art. 6º Será garantido o acesso de pedestres ou condutores de veículos não residentes no loteamento mediante simples identificação ou cadastramento, não podendo, em nenhuma hipótese, ocorrer restrição.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 12.630, de 2 de julho de 2007.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 12 de fevereiro de 2015.

Carlinhos Almeida Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni Consultor Legislativo

Miguel Sampaio Júnior

Secretário de Planejamento Urbano em exercício

Dalton Ferracioli de Assis Secretario de Obras

Luiz Marcelo Inocencio Silva Santos Secretário de Transportes

Reinaldo Sérgio Pereira Secretário de Assuntos Jurídicos

8

D. 16.239/15

PA 88.105/13

# Prefeitura Municipal de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Marisa da Concelção Araujo Assessora Técnico-Legislativa

D. 16.239/15

PA 88.105/13

Ne A

